

Regulamento

Campanha Smart Mobility + Iberdrola





1. Objeto

1.1. Pelo presente Regulamento, a IBERDROLA CLIENTES PORTUGAL UNIPessoal LDA., com o NIF 502124083 e sede na Avenida D. João II, Edifício Meridiano, nº 30, Piso 3, 1990-092 Lisboa, (doravante abreviadamente designada por “Iberdrola”), estabelece os termos e condições da campanha promocional “Smart Mobility | +Iberdrola” (“Campanha”).

1.2. A Campanha insere-se no âmbito do programa de fidelização +Iberdrola e tem como objetivo a atribuição, mediante o cumprimento dos requisitos definidos na Cláusula 4., de um saldo promocional (“Saldo”) de cinco euros (5€) por mês durante um período máximo de cinco (5) anos que poderá ser utilizado para reduzir o valor das faturas de eletricidade e/ou gás, nos termos adiante melhor descritos.

2. Duração

2.1. A Campanha é válida pelo período compreendido entre 1 de janeiro de 2026 e 31 de dezembro de 2026.

3. Destinatários

3.1. A Campanha destina-se exclusivamente a pessoas singulares que sejam maiores de 18 anos e residentes em Portugal Continental.

4. Condições de Adesão

4.1. Para aderir à Campanha e usufruir dos respetivos benefícios, o cliente deverá cumprir com os seguintes requisitos cumulativos:

- a) Contratar a instalação do ponto de carregamento doméstico de veículos elétricos ‘Wallbox Pulsar Max Monofásica’ da Iberdrola, tratando-se de uma campanha apenas para clientes que adiram a partir de 1 de janeiro de 2026;
- b) Ser novo titular de um contrato de fornecimento de eletricidade com a Iberdrola enquanto consumidor final, mediante a adesão à oferta “Plano Veículo Elétrico”, que se encontre associado ao CPE onde foi instalada a Wallbox;
- c) Aderir à faturação eletrónica durante todo o período de vigência do saldo promocional (máximo de cinco anos);
- d) Manter as faturas de eletricidade e/ou gás da Iberdrola regularizadas durante todo o período da Campanha;
- e) Utilizar a energia contratada para fins exclusivamente domésticos;
- f) Aderir ao programa de fidelização + Iberdrola no prazo de 3 meses a contar da data de instalação do ponto de carregamento mencionado na alínea a) da presente cláusula;
- g) Reunir e manter as condições de elegibilidade previsto para o programa de fidelização + Iberdrola;
- h) Cliente sem incumprimento e/ou sem atraso no pagamento de montante igual ou superior a 30€

5. Atribuição e Utilização do Saldo

5.1. O Saldo 5€/ mês será creditado pelo período máximo de cinco anos no programa de fidelização +Iberdrola, desde que se encontrem integralmente cumpridos todos os requisitos previstos na cláusula anterior.

5.2. Após a instalação do ponto de carregamento, o cliente dispõe de um período máximo de 3 meses para concluir a contratação do plano veículo elétrico junto da Iberdrola.

5.3. O Saldo poderá ser utilizado para abater o valor das faturas de eletricidade ou gás, de forma cumulativa e em harmonia com as regras previstas no programa de fidelização +Iberdrola.

5.4. A validade de cada saldo será a definida no regulamento do programa de fidelização +Iberdrola.

5.5. Em caso de cessação do contrato de eletricidade com a oferta Plano Veículo Elétrico, o cliente perde o direito a continuar a receber o Saldo proveniente da presente campanha. No entanto, o saldo já atribuído permanecerá ativo por 45 dias após a cessação, podendo ser utilizado nesse período.

6. Disposições gerais

6.1. A adesão à Campanha pressupõe o conhecimento e a aceitação do presente Regulamento e respetivas condições na íntegra.



6.2. Esta campanha é acumulável com o saldo que o cliente tem direito ao abrigo do regulamento do programa +Iberdrola, ou com outras campanhas ou promoções em vigor no âmbito do programa de fidelização +Iberdrola.

6.3. As condições aplicáveis ao programa de fidelização +Iberdrola encontram-se definidas no respetivo Regulamento “Regulamento +Iberdrola” que pode ser consultado em: <https://www.iberdrola.pt/mais-iberdrola>.

6.4. A Iberdrola reserva-se o direito de, a qualquer momento e sem necessidade de justificação, modificar o presente Regulamento.

6.5. A alteração do Regulamento não faz a Iberdrola incorrer em qualquer tipo de responsabilidade perante os clientes que aderiram à Campanha, tendo inclusivamente o direito de fazer a Campanha cessar antes da data prevista, sem necessidade de justificação.

6.6. Em caso de violação ou abuso, pelos aderentes, de quaisquer normas aplicáveis, de fraude, ou de utilização de quaisquer meios diferentes dos aqui apresentados para adesão à Campanha, a Iberdrola reserva-se o direito de os excluir da Campanha e não atribuir o Saldo devido.

7. Proteção de dados

7.1. Para efeitos do disposto na legislação vigente relativa à proteção de dados pessoais, a participação dos interessados na Campanha e a aceitação das condições de privacidade e das bases legais associadas implicam o consentimento dos participantes para o tratamento dos seus dados com a finalidade de gestão da Campanha, gestão da relação com o cliente/participante, se aplicável, mantém com a IBERDROLA, bem como para o envio de comunicações comerciais, através dos meios de contacto convencionais e eletrónicos fornecidos, relativas ao fornecimento de energia, produtos, serviços, ações desportivas, culturais e solidárias em que participa, oferecendo vantagens aos seus clientes de acordo com o seu perfil comercial.

Os dados poderão ser acedidos por terceiros prestadores de serviços para fins de gestão da Campanha.

7.2. Informamos que, no caso de clientes, os seus dados serão armazenados durante a vigência da relação contratual com a IBERDROLA e, após o término do Contrato de Eletricidade, por um período de 2 anos. Nos restantes casos, o prazo de tratamento será de 2 anos a contar da recolha dos dados. Tudo isto sem prejuízo da obrigatoriedade de bloqueio durante o período necessário para atender às responsabilidades decorrentes do tratamento, conforme previsto na legislação vigente.

7.3. Todos estes direitos poderão ser exercidos mediante carta dirigida à IBERDROLA CLIENTES PORTUGAL, UNIPessoal, LDA., Apartado 12011, EC Picoas, 1061-001 Lisboa, ou através de qualquer um dos canais da IBERDROLA: Telefone de Atendimento ao Cliente 800 60 60 60; e-mail: protecaodados.comercial@iberdrola.pt; “Minha Área Cliente” em www.iberdrola.pt, assim como em qualquer um dos Pontos de Atendimento, indicando os dados de identificação, morada ou e-mail de contacto, motivos do pedido e documentação comprovativa.

7.4. Caso o utilizador não obtenha a resposta ou satisfação pretendidas, a IBERDROLA informa-o do seu direito a interpor uma reclamação perante a Comissão Nacional de Proteção de Dados, com domicílio na Avenida Dom Carlos I, nº 134, 1200-651 Lisboa, ou através da internet no endereço www.cnpd.pt

8. Divulgação do Regulamento

8.1. O presente Regulamento foi criado em 01/01/2026, vigorará até 31/12/2026 e poderá ser consultado na Folha de Campanha do ‘Plano Mobilidade’.

9. Lei aplicável e Jurisdição

9.1. O presente Regulamento está sujeito à lei portuguesa e quaisquer conflitos relativos ao mesmo estão sujeitos, sem prejuízo do recurso aos tribunais judiciais, à jurisdição dos centros de arbitragem de conflitos de consumo. Para mais informações, consulte <https://www.iberdrola.pt/apoio-cliente/resolucao-conflitos>.

